

EDITAL PARA PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 006/SMCELT/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ**, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo torna público o presente Edital de chamamento público para permissão de uso de espaço público para exploração da **PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E VARIEDADES DURANTE A FESTA DE SANTA RITA - ANIVERSÁRIO DA CIDADE - ANO 2026**.

***PERMISSÃO DE USO** é o ato administrativo unilateral, discricionário e precário, oneroso ou não, pela qual a administração pública, faculta a utilização privativa de bem público para fins de interesse público.*

BASE LEGAL: Lei Orgânica do Município, 07 de Abril de 1990, Lei n' 1.044, de 5 de dezembro de 1977 e suas alterações, Lei 5.689/2025.

1 – DO OBJETO

1.1 - O presente edital tem como objeto o credenciamento de interessados em obter a permissão de uso dos espaços da **PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO E VARIEDADES DURANTE A FESTA DE SANTA RITA - ANIVERSÁRIO DA CIDADE - ANO 2026**, que será realizado no Parque de Exposições e Eventos “Prefeito Dr. Antônio Teixeira dos Santos”, entre os dias 16 a 24 de Maio de 2026.

2 – DAS CONDIÇÕES

2.1 – Poderão participar desta chamada Pública, pessoas **jurídicas e físicas** que atenderem às condições de participação estabelecidas neste instrumento e que se disponham em participar dentro das categorias estabelecidas por esse edital;

2.2 – A participação no processo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste instrumento, bem como observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

3 – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS

3.1 – Ser maior de 18 anos, possuir **CPF** ou **CNPJ** ativo, de acordo com a categoria escolhida.

3.2 - Possuir histórico de atuação na área (alimentação e variedades) que se propõe atuar com excelência no atendimento ao público em outras festas (**INDISPENSÁVEL**);

3.3 - Para **Pessoas Jurídicas**, é obrigatório que o CNPJ esteja ativo e possua, no mínimo, 01 (um) ano de atividades na área correspondente à atividade proposta.

3.4 - Cópia de documentos (CPF, RG e Comprovante de Residência) do responsável no ato da solicitação (**APRESENTAR COMPROVAÇÃO NO PROTOCOLO**);

3.5 - É ABSOLUTAMENTE PROIBIDA A TRANSFERÊNCIA, CESSÃO OU SUBLOCAÇÃO DO ESPAÇO, SOB PENA DE CANCELAMENTO DO DIREITO AO USO E MULTA DE 2 VEZES O VALOR DA TAXA PAGA NO ATO DA INSCRIÇÃO.

3.6 - O portador do CPF cadastrado deverá fazer parte da equipe de trabalho no espaço, sendo necessário sua presença no local para fins de fiscalização e demais comprovações ao setor de Fiscalização e Posturas durante o período da festa.

3.7 – É proibida a participação de um mesmo responsável legal, pessoa física, em mais de uma inscrição, ainda que por meio de diferentes CNPJs. Será considerada, para fins deste edital, a vinculação entre inscrições que possuam o mesmo CPF, sócio, titular ou responsável legal, sendo permitida apenas uma inscrição por pessoa. Em caso de identificação de duplicidade, todas as inscrições vinculadas serão automaticamente inabilitadas.

4 – DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DOS ESPAÇOS DISPONÍVEIS

4.1 – Os espaços serão disponibilizados por áreas e divididos em setores conforme o ramo de atividade e temas da festa, sendo de total responsabilidade da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo toda a organização, identificação e distribuição.

4.1.1 - Fica sob responsabilidade do setor de Fiscalização e Posturas, com apoio da Guarda Municipal e Polícia Militar, a fiscalização, apreensão, fechamento e demais assuntos relacionados aos espaços no interior da festa, mediante laudos e diligências emitidos pela organização do evento.

4.2 - Ficam descritas as categorias de proponentes aceitos neste edital:

PROPONENTE 1	PROPONENTE 2	PROPONENTE 3	PROPONENTE 4
Pessoa Jurídica , estabelecida em Santa Rita do Sapucaí, com CNPJ regularmente inscrito e ativo há pelo menos 12 meses no município e de acordo com as atividades previstas neste edital.	Pessoa Física , estabelecida em Santa Rita do Sapucaí, com CPF regularmente inscrito e ativo e com experiência nas atividades previstas neste edital.	Pessoa Jurídica , estabelecida em outras localidades, com CNPJ regularmente inscrito e ativo há pelo menos 12 meses no município de origem e de acordo com as atividades previstas neste edital.	Pessoa Física , estabelecida em outros municípios, com CPF regularmente inscrito e ativo e com experiência nas atividades previstas neste edital.

4.3 - Para melhor visualização da distribuição dos espaços será disponibilizado em formato digital (.pdf) um arquivo com o **MAPA DA FESTA** (Anexo I). Link:

<https://drive.google.com/file/d/1IObZT7X7wU11fYyE5DzWC2V-MmxSXP9g/view?usp=sharing>

4.3.1 - A escolha do número do espaço (ex.: A1, B2, C10, etc.) será realizada pelo próprio candidato no ato da inscrição na plataforma Sympla, respeitando a disponibilidade no momento do acesso, seguindo o critério de ordem de chegada (primeiro a se inscrever, primeiro a escolher).

4.3.2 - Após a conclusão da inscrição, não será permitida a alteração do espaço selecionado.

4.3.3 - A organização não realizará alterações ou remanejamentos de espaços, salvo em casos excepcionais devidamente justificados por necessidade técnica ou operacional do evento.

4.4 - Todas as inscrições deverão ser realizadas de forma on-line pela plataforma **SYMPLA** seguindo o calendário para cada categoria de proponente, tendo em mãos os dados pessoais e demais cadastro conforme apresentado na plataforma.

4.4.0 - A inscrição realizada na plataforma **SYMPLA** deverá conter **dados idênticos** aos documentos apresentados, sendo obrigatório que o nome do inscrito corresponda exatamente ao CPF (para pessoa física) ou ao CNPJ (para pessoa jurídica). Em caso de divergência entre os dados informados na inscrição e os documentos apresentados, o candidato será **automaticamente inabilitado** no processo. Os cadastros deverão ser acompanhados da documentação conforme calendário abaixo:

Empreendedor	Início do Cadastro	Fim do Cadastro
PROPONENTE 1 - Com CNPJ regularmente inscrito e ativo em SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG há pelo menos 12 meses.	10/04/2026 08h00	12/04/2026 23h45
PROPONENTE 2 - Com CPF regularmente inscrito e ativo, residente em SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG.	14/04/2026 08h00	15/04/2026 23h45
PROPONENTE 3 - Com CNPJ regularmente inscrito e ativo nas demais cidades do país há pelo menos 12 meses.	17/04/2026 08h00	21/04/2026 23h45
PROPONENTE 4 - Com CPF regularmente inscrito e ativo, residente nas demais cidades do país.	23/04/2026 08h00	24/04/2026 23h45

CNPJ e CPF para vagas remanescentes.	28/04/2026 08h00	29/04/2026 23h45
CNPJ e CPF para vagas remanescentes. (caso necessário)	04/05/2026 08h00	04/05/2026 23h45

4.4.1 - As inscrições realizadas fora do período estipulado para cada proponente serão **automaticamente desclassificadas** sem a necessidade de comunicação prévia.

4.4.2 - Não serão aceitas as inscrições realizadas fora dos prazos e requisitos estabelecidos neste termo, principalmente o estabelecido no calendário acima.

4.4.3 - As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente através do link, dentro dos prazos estabelecidos:

<https://www.sympla.com.br/evento/cadastro-para-barracas-na-festa-de-santa-rita-2026/3361894>

4.4.4 - Não haverá disponibilidade de outras vagas além das ofertadas neste edital.

4.4.5 - Após a inscrição pelo SYMPLA, o interessado deverá aguardar a **publicação da lista de habilitados** nos canais oficiais da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí.

Caso seu nome conste na lista, o candidato habilitado deverá emitir o comprovante de inscrição (ingresso) e apresentá-lo presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, juntamente com os documentos obrigatórios: RG, CPF, comprovante de residência e CNPJ (em caso de pessoa jurídica), no prazo de até **2 (dois) dias úteis** após a publicação.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na **perda automática da vaga**.

4.4.6 - Nessa etapa, será emitido o protocolo de atendimento e realizada a conferência da documentação apresentada.

Após a conferência, o candidato habilitado deverá se dirigir ao Setor de Tributos do Município, munido do protocolo e documentos, para emissão da guia de pagamento correspondente à taxa de utilização do espaço público.

O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até **2 (dois) dias úteis**.

Após a quitação, o candidato deverá retornar à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, apresentando o protocolo, a guia paga e o respectivo comprovante de pagamento.

A vaga somente será considerada **efetivada** após a confirmação do pagamento e entrega da documentação completa.

Concluída esta etapa, a organização encaminhará a documentação para os trâmites de **emissão do Alvará Provisório**, que autoriza formalmente a utilização do espaço durante o evento.

4.5 - Entra em vigor o estipulado pela Lei 5.689/2025, com relação à reserva de 70% dos espaços disponíveis a comerciantes estabelecidos em Santa Rita do Sapucaí, dentro do período estipulado para as inscrições.

4.5.1 - Para os comerciantes devidamente regulamentados e com alvará em dia, poderão receber 50% de desconto nas taxas deste edital, seguindo a determinação da Lei 5.689/2025.

4.6 - O não pagamento dentro dos prazos estipulados levará ao cancelamento imediato do **TERMO DE RESERVA** e o espaço volta a figurar como disponível para reserva no MAPA DA FESTA (Anexo I) . Não haverá garantia de espaço sem o pagamento da guia e apresentação do recibo. Será considerado o horário limite das 16:30h para apresentação do comprovante dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a data do pedido efetivado.

4.6.1 - O protocolo de solicitação de reserva não terá validade se as guias não forem pagas na data de vencimento estipulada no documento de arrecadação.

4.6.2 - A Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo se reserva ao direito de convidar instituições sem fins lucrativos da área artística, cultural e assistência social ou mesmo pessoas físicas ligadas ao artesanato tradicional, para ocuparem espaços pré-determinados, sem ônus ao convidado, por utilidade pública, no limite de até 10% das vagas ofertadas por este edital.

4.7 - O valor que se refere aos espaços deverá ser pago de forma integral como taxa de utilização do espaço apenas durante o período da Festa de Santa Rita 2026, não sendo permitida a transferência de titularidade ou data

4.8 - Os espaços ficam distribuídos da seguinte forma:

ÁREA A

ALIMENTAÇÃO/BEBIDAS - PISO PRINCIPAL

12 (doze) espaços para Barracas de Alimentação e Bebidas, medindo 4,00m x 4,00m, localizados no piso principal do evento, cobertura com tendas para distribuição de mesas e cadeiras do comerciante. **Haverá cessão de tenda pela Prefeitura.** Numerados de A1 a A12.

Área de trabalho: **16m² (4x4m) + espaço para mesas e cadeiras**

Valor por dia: **R\$ 516,33 (Quinhentos e Dezesesseis reais e trinta e três centavos)**

Valor da taxa total: **R\$ 4.647,04 (Quatro Mil, Seiscentos e quarenta e sete reais e quatro centavos)**

ÁREA B

ALIMENTAÇÃO/BEBIDAS - PISO LATERAL

26 (vinte e seis) espaços para Barracas de Alimentação e Bebidas, medindo 4,00m x 4,00m, localizados no piso lateral do evento, cobertura com tendas. **Haverá cessão de tenda pela Prefeitura.** Numerados de B1 a B26.

Área de trabalho: **16m² (4x4m)**

Valor por dia: **R\$ 481,92 (Quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos)**

Valor da taxa: **R\$ 4.337,28 (Quatro Mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)**

ÁREA C

ALIMENTAÇÃO/BEBIDAS - PISO LATERAL

14 (catorze) espaços para Barracas de Alimentação e Bebidas, medindo 4,00m x 4,00m, localizados no piso lateral do evento, cobertura com tendas. **Haverá cessão de tenda pela Prefeitura.** Numerados de C1 a C14.

Área de trabalho: **16m² (4x4m)**

Valor por dia: **R\$ 481,92 (Quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos)**

Valor da taxa: **R\$ 4.337,28 (Quatro Mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)**

ÁREA D

COMÉRCIO DE VARIEDADES

28 (vinte e oito) espaços para comércio de variedades, medindo 3,00m x 3,00m, localizados na lateral do evento, cobertura com tendas. **Haverá cessão de tenda pela Prefeitura.** Numerados de D1 a D28.

Área de trabalho: **9m² (3x3m)**

Valor por dia: **R\$ 232,35 (duzentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)**

Valor da taxa: **R\$ 2.091,15 (dois mil, noventa e um reais e quinze centavos)**

ÁREA E

COMÉRCIO DE VARIEDADES

20 (vinte) espaços para comércio de variedades, medindo 5,00m x 5,00m, localizados no gramado BLOCO E, cobertura com tendas, divisórias e piso de plástico. **Não haverá cessão de tenda pela Prefeitura, apenas uma cobertura geral com Tenda Galpão.** Numerados de E1 a E20.

Área de trabalho: **25 m² (5x5m)**

Valor por dia: **R\$ 645,41 (Seiscentos e quarenta e cinco reais e quarenta e um centavos)**

Valor da taxa: **R\$ 5.808,75 (Cinco Mil, oitocentos e oito reais e setenta e cinco centavos)**

ÁREA F

COMÉRCIO DE VARIEDADES

26 (vinte e seis) espaços para comércio de variedades, medindo 3,00m x 3,00m, localizados na lateral BLOCO F, cobertura com tendas. **Haverá cessão de tenda pela Prefeitura.** Numerados de F1 a F26.

Área de trabalho: **9m² (3x3m)**

Valor por dia: **R\$ 193,63 (cento e noventa e três reais e sessenta e três centavos)**

Valor da taxa: **R\$ 1.742,67 (Mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**

ÁREA G

FOOD TRUCK

11 (onze) espaços para FOOD TRUCK, medindo 4,00m x 5,00m; G1 a G4 localizado no piso principal do evento, ao lado da ÁREA A; G5 a G11 localizados ao lado da ÁREA C.

Área de trabalho: **20m² (4x5m)**

Valor por dia: **R\$430,28 (Quatrocentos e trinta reais e vinte e oito centavos)**

Valor da taxa: **R\$ 3.872,60 (Três mil oitocentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)**

4.8.1 - Não é permitido o comércio de alimentos/bebidas fora da área de **ALIMENTAÇÃO** - sob pena de fechamento do espaço e apreensão de mercadorias pela Fiscalização/Posturas.

4.8.2 - Fica expressamente proibido a comercialização, exposição para venda, distribuição ou qualquer forma de fornecimento de armas brancas, incluindo, mas não se limitando a facas, canivetes, punhais, espadas, estiletos e objetos similares que possam ser utilizados como instrumento de ataque ou defesa.

4.8.3 - Fica proibida a comercialização, distribuição, divulgação, uso e posse de cigarros eletrônicos, dispositivos eletrônicos para fumar (DEFs), vapes ou quaisquer produtos similares, incluindo seus acessórios e refis.

4.9 – Os valores são calculados com base na localização dentro do evento, tamanho do espaço, duração do evento e a destinação do setor. O valor de referência segue o Decreto Municipal nº 17.668/2025 que atualizou o valor da Unidade Fiscal do Município para o ano de 2026, aplicados de forma proporcional conforme tabela abaixo:

1 UFM: **R\$ 193,63 (cento e noventa e três reais e sessenta e três centavos)**

ÁREA F ÁREA G	ÁREA D ÁREA E	ÁREA B ÁREA C	ÁREA A
1	1,2	1,4	1,5
R\$193,63	R\$ 232,35	R\$ 271,08	R\$ 290,44

Obs.: O valor final será calculado pela seguinte fórmula: **Valor final = multiplicador × UFM × área do espaço (em m²).**

4.10 - Além da taxa pela PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO o interessado deverá recolher o valor de 4% da UFM por dia pelo Alvará conforme determina Código Tributário Municipal em vigência, sendo: **R\$ 69,70** (sessenta e nove reais e setenta centavos) referente aos nove dias de evento.

4.11 - Os valores apurados neste edital serão recolhidos aos cofres públicos e incorporados nas receitas previstas no Orçamento Municipal e sob gestão da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

4.12 - Fica a Prefeitura de Santa Rita do Sapucaí autorizada na possível utilização de sistema de automação em gestão financeira para venda de tíquetes no modelo operacional híbrido “cashless + ticket” a ser licitado e disponibilizado aos participantes. Em especial na área de alimentação para melhor controle do atendimento, redução de filas e formação de dados que justifiquem a aplicação de recursos públicos em eventos desse porte.

5 – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – São obrigações dos contemplados:

I – Providenciar a ligação provisória de energia elétrica junto à CEMIG, caso necessitem de carga superior à fornecida no local pela Prefeitura, que nesse caso não se responsabilizará pelas ligações de energia em cada barraca.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contemplado deverá realizar com a ajuda de um profissional habilitado a instalação interna de energia conforme suas necessidades. O sistema elétrico deverá contar **obrigatoriamente** com um disjuntor bipolar de **40A** (Possuir 2 pólos. Corrente nominal de 40A. Curva C de disparo. Tensão nominal de isolamento máxima de 380V.) Não sendo permitido ultrapassar essa especificação sob pena de fechamento do espaço pela organização do evento. Esse tipo de produto é um dispositivo regulador que permite que a instalação elétrica seja protegida contra sobrecorrentes, como curtos-circuitos e sobrecargas. Sua principal função é cortar a eletricidade quando uma falha é detectada e permitir que ela seja restaurada quando a anomalia é resolvida.

A Energia Elétrica só será disponibilizada após a instalação do disjuntor por parte do comerciante e vistoria do setor de Elétrica da Prefeitura Municipal.

II - Arcar com eventuais despesas referentes ao funcionamento dos espaços, inclusive segurança da barraca ou trailer;

III – Responder por todo e qualquer dano causado ao patrimônio público e/ou a terceiros;

IV – Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;

V – Responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

VI – Não comercializar qualquer tipo de bebidas em recipientes de vidro;

VII - Utilizar somente a área delimitada para sua atividade. Qualquer estrutura fora dos padrões será interdita e retirada do espaço.

VIII- Responsabilizar-se pelo recolhimento e devida destinação do lixo produzido por seu estabelecimento, garantindo assim a limpeza do entorno de seu equipamento durante todo o evento.

IX – Retirar todas as instalações e pertences da área envolvida em até 24 (vinte e quatro) horas após o término do evento;

X - Não é permitido utilização de som nas barracas durante os shows e após o encerramento do palco.

XI - Todos deverão encerrar as atividades após o show, com tolerância máxima de 60 minutos para fechamento das atividades sob pena de não funcionamento em outras oportunidades.

XII - Proibir a venda de bebidas alcóolicas para menores de 18 anos conforme determina legislação vigente sob pena de fechamento imediato da barraca e aplicação de penas previstas no Código Penal e Estatuto da Criança e Adolescente.

XIII - Todos deverão realizar cadastro sanitário e de trabalho no primeiro dia de evento para retirar crachás da equipe e liberação de acesso aos espaços.

XIV – Cumprir integralmente as normas de higiene e segurança sanitária vigentes, aplicáveis à manipulação e comercialização de alimentos e bebidas, bem como, no caso dos proponentes da área de variedades que oferecerem serviços ao público, especialmente aqueles relacionados à estética, bem-estar ou modificação corporal (tais como tatuagem, colocação de piercing, micropigmentação e similares), atender rigorosamente às normas da Vigilância Sanitária, sendo de inteira responsabilidade do proponente a regularidade da atividade exercida, incluindo licenças, autorizações e condições adequadas de funcionamento;

Parágrafo primeiro: Interessados em trabalhar com estúdios móveis de tatuagem e afins, deverão apresentar toda a documentação necessária e seguir as regras da Vigilância Sanitária.

Parágrafo segundo: Será entregue aos profissionais da área de alimentação e bebidas, bem como aos proponentes da área de variedades que prestarem serviços ao público, incluindo serviços de estética, bem-estar ou modificação corporal, um comunicado elaborado pela Vigilância Sanitária, contendo orientações e exigências que deverão ser obrigatoriamente observadas durante o exercício das atividades, podendo a atividade ser suspensa em caso de descumprimento.

5.2- É proibida a sub-rogação, substituição ou qualquer outra forma de transferência de espaço cedido.

5.3 - A Prefeitura Municipal oferecerá estrutura básica conforme descrito no item 4.7 e não poderá ser retirado sem autorização por escrito.

5.3.1 - O setor E não disponibilizará tendas individuais. Será uma “tenda galpão” com as marcações internas para cada comerciante que poderá utilizar de sua estrutura para ocupar o espaço conforme metragem explícita neste edital.

5.4 – O descumprimento de qualquer das cláusulas presentes neste item implicará advertência e, na persistência em interdição imediata do espaço, sem prejuízos das demais penalidades cabíveis.

5.5 - Todos os interessados possuem total ciência de que toda a Organização do Evento, representada pela SMCELT terá total liberdade de solicitar a retirada do material instalado caso fique constatado pela Comissão Organizadora que não atende o mínimo de padrão esperado para esses casos. Tendo a liberdade de incluir espaços temáticos de acordo com a programação mediante termo de utilização de espaço público ao longo do evento.

5.6 - Fica **terminantemente proibido**:

5.6.1 - **Sublocar ou repassar o espaço para terceiros;**

5.6.2 - Vender bebidas alcoólicas para menores de idade sob pena da Lei;

5.6.3 - Ocupar espaço maior do que o de direito e espalhar faixas, banners, bandeiras ou qualquer outra forma de utilização de espaço que atrapalhe a circulação do público ou ocupe espaço maior do que aquele adquirido;

5.6.4 - Deixar expostas garrafas de bebidas alcoólicas em prateleiras e ferramentas cortantes em exposição direta e de fácil acesso ao público.

5.6.5 - Circular dentro do espaço com caixas de isopor, caixas térmicas e outros meios no meio do público.

5.6.6 - Manter som ligado na barraca durante e após os shows no palco.

5.6.7 - Transitar com veículo na área de público e fora do horário estipulado pela organização.

5.6.8 - Retirar qualquer estrutura instalada pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo sem a devida autorização por escrito sob pena de multa e fechamento do estabelecimento infrator.

5.6.9 - Manter veículo dentro do espaço após período de montagem ou reposição. Os veículos deverão permanecer estacionados em estacionamento devidamente identificado na lateral do Centro de Eventos.

5.6.10 - Repassar para cliente credencial de acesso aos sanitários de uso exclusivo da equipe de trabalho, sob pena de cancelamento do acesso.

5.6.11 - Manter veículos fora do espaço nos limites de horários estabelecidos pela organização e informados posteriormente.

5.7 - A data limite para solicitação de devolução para valores pagos aos cofres públicos referentes aos espaços adquiridos será de 7 (sete) dias após a efetivação do pagamento, não sendo possível a transferência para outro titular. Após esse prazo fica acordado sua impossibilidade de execução.

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – Secretarias e órgãos municipais exercerão no decorrer do evento suas funções de praxe como organização, controle de trânsito, limpeza e fiscalização das atividades comerciais exercidas no local do evento e etc.

6.2 - É de total responsabilidade do comerciante a guarda, zelo e cuidado com seu espaço em tempo integral durante todos os dias de evento. Não cabendo transferir responsabilidades sobre ações que aconteçam no interior de seu estabelecimento.

6.3 – O Município não se responsabiliza por perdas e eventuais danos que venham a ocorrer em função da utilização do espaço público, inclusive por decorrência de queda de energia elétrica.

6.4 - Ao realizar sua inscrição o proponente aceita todos os termos e condições deste edital.

6.5 – Fica eleito o foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí - MG para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente edital.

Santa Rita do Sapucaí - MG, 30 de Março de 2026.

JANILTON PRADO

Secretário de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo